



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 1500, de 27 de março de 2008.

*“Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Município Dom Silvério.*

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada revisão geral nos subsídios dos agentes políticos (Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais) de Dom Silvério, no percentual de 5 % (cinco por cento), nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações dos orçamentos de cada Poder Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2008.

Dom Silvério, 27 de março de 2008.

  
José Maria Repolês  
Prefeito Municipal

